LEI N.º 147 de 08 de dezembro de 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências."

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 604/MS/MEC de 16 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 75, de 15 de junho de 2023 e Portaria n.º 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único - Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art.2º - Os benefícios consistirão em:

I - Auxílio moradia;

II - Auxílio alimentação.

Art. 3º - O auxílio moradia será concedido mediante recurso pecuniário no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e será disponibilizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início da atividade do médico no Município.

Parágrafo Único - A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município e o imóvel locado deverá estar localizado no Município de São José do Barreiro.

Art. 4º - O auxílio alimentação será concedido mediante recurso pecuniário no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início da atividade do médico no Município.

Art.5º - No caso de afastamento das atividades do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art.6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações específicas constantes na Lei Orçamentária de cada exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 08 de dezembro de 2023.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 179
S. J. do Barreiro 15/12/2023

Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria
Camara Municipal